

Ficha	790/07F
Rubrica	

CESAR EDMAR THIESEN, inscrito no CPF/MF sob nº 435.096.909-82, e **THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (THI ALIMENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.341/0001-26.- Documentos arquivados no Arquivo de Indisponibilidade de Bens, conforme numeração do Protocolo.- Eu, Joailson Pasckievic de Miranda, Escrevente Substituto, a digitei, conferi e assino.- Cota: Isento de custas.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 10 de maio de 2024.-
Escrevente Substituto.

Av-36-790 - Prot. 96.270 - Data 04/06/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com a Ordem de Indisponibilidade emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 03/06/2024, sob protocolo nº 202406.0313.03364835-IA-200, **procede-se a averbação de Indisponibilidade de parte do R-19-790, ou seja, da Fração Ideal de 112.026,25 m² (cento e doze mil e vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, conforme autos nº 0005191-31.2016.8.16.0103, o qual tramita na Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Lapa/PR, em face de **CESAR EDMAR THIESEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.096.909-82.- Documentos arquivados no Arquivo de Indisponibilidade de Bens, conforme numeração do Protocolo.- Eu, Larissa Mupalo, Escrevente Substituta, a digitei, conferi e assino.- Cota: Custas a serem pagas no cancelamento, nos termos do artigo 517, §3º do Código de Normas do Foro Extrajudicial TJ/PR.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 18 de junho de 2024.-
Escrevente Substituta.

Av-37-790 - Prot. 96.518 - Data 26/06/2024 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com a Ordem de Indisponibilidade emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 25/06/2024, sob protocolo nº 202406.2516.03410475-IA-210, **procede-se a averbação de Indisponibilidade de parte do R-19-790, ou seja, da Fração Ideal de 112.026,25 m² (cento e doze mil e vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, conforme autos nº 0002735-20.2017.8.16.00024, o qual tramita na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Curitiba/PR, em face de **CESAR EDMAR THIESEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.096.909-82; **ALLINY FERNANDA DE LIMA THIESEN**, inscrita no CPF/MF sob nº 055.313.999-10; e **WANESSA WEINY DE LIMA THIESEN**, inscrita no CPF/MF sob nº 066.820.989-52.- Documentos arquivados no Arquivo de Indisponibilidade de Bens, conforme numeração do Protocolo.- Eu, Joailson Pasckievic de Miranda, Escrevente Substituto, a digitei, conferi e assino.- Cota: Custas a serem pagas no cancelamento, nos termos do artigo 517, §3º do Código de Normas do Foro Extrajudicial TJ/PR.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 10 de julho de 2024.-
Escrevente Substituto.

R-38-790 - Prot. 97.487 - Data 09/10/2024 - PENHORA - Nos moldes do Termo de Penhora expedido em 02/10/2024, extraído dos Autos nº 0005182-74.2022.8.16.0001, de Ação de Cumprimento Provisório de Sentença, em trâmite no Cartório da Quinta Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com valor da execução de R\$ 120.260,00 (cento e vinte mil e duzentos e sessenta reais), **foi procedida a PENHORA de parte do R-19-790, ou seja, da Fração Ideal correspondente à 112.026,25 m² (cento e doze mil e vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, pela Reclamante, **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.820.625/0001-23, com sede à Rua Alberto Folloni, nº 541/543, Sala nº 01, 2º Andar, bairro Juvevê, em Curitiba/PR; em face dos Reclamados, **CESAR EDMAR THIESEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.096.909-82, residente e domiciliado na Rua Christiano Schmitz, nº 20, bairro Xaxim, em Curitiba/PR; **CESAR OTMAR DE LIMA THIESEN**, inscripto no CPF/MF sob nº 048.497.219-74, residente e domiciliado na Rua

Continua no verso.

Matrícula Nº
790

Vereador Dirceu Pavoni, nº 246, bairro Vila Graziela, em Almirante Tamandaré/PR; e **THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.341/0001-26, com sede à Rua Joana Ostrowski, nº 146, em Contenda/PR.- Fica arquivado nesta Serventia uma via do Termo de Penhora, no Arquivo de Penhoras e Mandados Judiciais, conforme numeração do Protocolo.- Eu, Joailson Pasckievic de Miranda, _____, Escrevente Substituto, a digitei, conferi e assino.- Cota: Custas incluídas na conta de liquidação, nos termos do Artigo 555 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 23 de outubro de 2024.-
Escrevente Substituto.

R-39-790 - Prot. 97.824 - Data 19/11/2024 - PENHORA - Nos moldes do Termo de Penhora expedido em 13/11/2024, extraído dos Autos nº 0002735-20.2017.8.16.0024, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 27ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, com valor da execução de R\$ 1.154.227,97 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), **foi procedida a PENHORA de parte do R-19-790, ou seja, da Fração Ideal correspondente à 112.026,25 m² (cento e doze mil e vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, pela Exequente **TAIPA SECURITIZADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.928.243/0001-04, com sede à Rua Abdon Batista, nº 134, Centro, em Joinville/SC, em face dos Reclamados **CESAR EDMAR THIESEN**, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.447-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 435.096.909-82, residente e domiciliado na Estrada da Olaria, nº 246, Vila Graziela, em Almirante Tamandaré/PR; e **THI BOBINAS E ETIQUETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.996.895/0001-54, com sede à Rua Vereador das Dirceu Pavoni, nº 246, Campina do Arruda, Vila Graziela, em Almirante Tamandaré/PR.- Eu, Amanda de Mello Lahud, _____, Escrevente Juramentada, a digitei, conferi e assino.- Cota: Custas incluídas na conta de liquidação, nos termos do Artigo 555 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 03 de dezembro de 2024.-
Escrevente Juramentada.

Av-40-790 - Prot. 98.048 - Data 16/12/2024 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com a Ordem de Indisponibilidade emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 13/12/2024, sob protocolo nº 202412.1310.0375768-IA-200, **procede-se a averbação de Indisponibilidade de parte do R-19-790, ou seja, da Fração Ideal de 112.026,25 m² (cento e doze mil e vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, conforme autos nº 00000641820235090684, o qual tramita na 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR, em face de **ARTEPRINT COMERCIO DE PAPEIS E BOBINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.109.359/0001-01, e **CESAR EDMAR THIESEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.096.909-82.- Documentos arquivados digitalmente, indexados ao Protocolo.- Eu, Joailson Pasckievic de Miranda, _____, Escrevente Substituto, a digitei, conferi e assino.- Cota: Custas a serem pagas no cancelamento, nos termos do artigo 517, §3º do Código de Normas do Foro Extrajudicial TJ/PR.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 30 de dezembro de 2024.-
Escrevente Substituto.

Av-41-790 - Prot. 99.009 - Data 02/04/2025 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De acordo com a Ordem de Indisponibilidade emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 01 de abril de 2025, sob Protocolo de Indisponibilidade nº 202504.0110.03927639-IA-125, **procede-se a averbação de Indisponibilidade de parte do R-19-790, ou seja, da Fração Ideal correspondente à 112.026,25 m² (cento e doze mil e vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, conforme Autos nº 00033215820108160103, a qual tramita na Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Lapa/PR, em face de **CESAR EDMAR THIESEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 435.096.909-82; e **THI ALIMENTOS**

COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.341/0001-26.- Documentos arquivados digitalmente, indexados ao protocolo.- Eu, Joailson Pasckievic de Miranda, _____, Escrevente Substituto, a digitei, conferi e assino.- Cota: Custas a serem pagas no cancelamento, nos termos do Artigo 517, §3º do Código de Normas do Foro Extrajudicial TJ/PR.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 16 de abril de 2025.- Escrevente Substituto.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,95**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br